ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR[1]

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)[2]

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, que compreende conserto, montagem, desmontagem, troca e substituição de pneus, vulcanização, alinhamento e balanceamento, bem como o fornecimento de válvulas, bicos, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, é imprescindível para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e das Secretarias Municipais . A necessidade dessa contratação surge da demanda contínua por serviços de manutenção da frota, que é essencial para a realização das atividades administrativas e de saúde pública, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Com a contratação, espera-se não apenas a melhoria na eficiência operacional da frota, mas também a redução de custos com manutenções emergenciais, uma vez que a manutenção preventiva se torna mais viável e eficaz. O interesse público está diretamente relacionado à continuidade dos serviços prestados à população, que dependem da mobilidade dos veículos para o transporte de pacientes e para a execução de serviços essenciais. Portanto, a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, estando devidamente justificada para fins de prosseguimento do processo licitatório.

1.1. ANÁLISE DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS[3]

Considerando as características da contratação, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A natureza dos serviços demanda flexibilidade quanto à quantidade efetivamente necessária durante a

[1] Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: **I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

[2] Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: **I** - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[3] Art. 82 [...] § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

vigência da contratação, não sendo possível definir, com precisão, o quantitativo que será executado, em razão de sua utilização estar condicionada às necessidades administrativas que surgirem ao longo do período.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, observando a demanda efetiva, evitando contratações em quantitativos superiores aos necessários e reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos.

Além disso, o registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que elimina a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda, assegurando maior celeridade no atendimento das necessidades da Administração, economicidade, racionalização dos procedimentos e continuidade dos serviços, sempre respeitados os limites registrados e as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a presente contratação, por conferir maior eficiência, flexibilidade, economicidade e planejamento às futuras contratações decorrentes da licitação, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[4]	
Previsão no Plano de Contratações Anual:	Não

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]	
Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, toda a documentação exigida, mediante a devida anexação dos respectivos arquivos ao sistema. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, correspondendo ao documento original ou à sua cópia autenticada, quando aplicável. Os documentos que exigirem assinatura, inclusive a proposta de preços, deverão ser assinados digitalmente. Excepcionalmente, quando apresentados documentos com assinatura física, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência de autenticidade.	
3.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação (preencher com sim ou não)[6]:	
3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:	
a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;	**Sim**

[4] Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
[5] Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.
[6] Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos correspondentes aos itens identificados com "Sim".

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. Obs.: O contrato social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.	**Sim**
3.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	**Sim**
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;	**Sim**
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);	**Sim**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;	**Sim**
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;	**Sim**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	**Sim**
3.1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:	
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.	**Sim**
3.1.4. Qualificação Técnica:	
3.1.4.1. Da empresa	
a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.	**Sim**

3.1.5. Outras exigências[7]:	
a) Declaração conjunta (Anexo);	**Sim**
b) Ficha Cadastral do Fornecedor;	**Sim**
c) Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).	**Sim**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES[8]

As quantidades abaixo foram estimadas com base no histórico de consumo, nas necessidades atuais da Administração e na projeção da demanda para o período de execução contratual, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Qntde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – AROS 17,5, A 22,5, 24 E 25					
01	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo.	192	unid	R$ 96,23	R$ 18.476,16
02	Troca/substituição de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem e retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo montagem, desmontagem, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo pela contratada.	249	unid	R$ 63,79	R$ 15.883,71
03	Vulcanização de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo.	60	unid	R$ 247,43	R$ 14.845,80

04	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento, sem fornecimento de pneu novo.	65	Unid	R$ 183,59	R$ 11.933,35
05	Troca e/ou substituição de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da máquina ou equipamento, retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo desmontagem, montagem, calibragem, conferência da válvula, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.	65	Unid	R$ 136,01	R$ 8.840,65
06	Vulcanização de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.	17	Unid	R$ 393,18	R$ 6.684,06
07	Deslocamento para atendimento de socorro de borracharia, por quilômetro rodado, destinado ao atendimento de veículos que necessitem de reparos ou substituição de pneus no local da ocorrência, compreendendo exclusivamente o deslocamento da equipe técnica.	250	km	R$ 6,13	R$ 1.532,50
				TOTAL GERAL	**R$ 78.196,23**

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, inclusive aqueles que consideram eventuais interdependências com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala, encontram-se devidamente detalhados na DFD e na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO[9]

Item	Descrição	Qntde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – AROS 17,5, A 22,5, 24 E 25					
01	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo.	192	unid	R$ 96,23	R$ 18.476,16
02	Troca/substituição de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem e retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo montagem, desmontagem, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo pela contratada.	249	unid	R$ 63,79	R$ 15.883,71
03	Vulcanização de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo.	60	unid	R$ 247,43	R$ 14.845,80
04	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento, sem fornecimento de pneu novo.	65	Unid	R$ 183,59	R$ 11.933,35
05	Troca e/ou substituição de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da	65	Unid	R$ 136,01	R$ 8.840,65

	máquina ou equipamento, retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo desmontagem, montagem, calibragem, conferência da válvula, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.				
06	Vulcanização de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.	17	Unid	R$ 393,18	R$ 6.684,06
07	Deslocamento para atendimento de socorro de borracharia, por quilômetro rodado, destinado ao atendimento de veículos que necessitem de reparos ou substituição de pneus no local da ocorrência, compreendendo exclusivamente o deslocamento da equipe técnica.	250	km	R$ 6,13	R$ 1.532,50
				TOTAL GERAL	**R$ 78.196,23**

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo, a qual passa a integrar este ETP para todos os fins.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO[10]

[10]Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de borracharia, que inclui conserto, montagem, desmontagem, troca e substituição de pneus, vulcanização, alinhamento, balanceamento, bem como o fornecimento de válvulas, bicos, acessórios e demais materiais necessários, foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas e fornecedores disponíveis no mercado. A análise revelou que existem diversas empresas especializadas na prestação desses serviços, com uma ampla gama de soluções que atendem às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e das Secretarias Municipais.

Os fornecedores identificados demonstraram capacidade técnica e operacional para atender a demanda, apresentando propostas competitivas e com garantias de qualidade nos serviços prestados. A viabilidade das soluções foi confirmada pela disponibilidade de materiais e equipamentos necessários, além da possibilidade de atendimento contínuo e emergencial, o que é essencial para a manutenção da frota municipal.

A pesquisa de preços indicou que o valor estimado de R$ R$ 78.196,23 está alinhado com as práticas de mercado, considerando a média dos preços praticados pelos fornecedores consultados. A análise comparativa das propostas revelou que a maioria das empresas oferece condições semelhantes, com destaque para aquelas que apresentam diferenciais em termos de prazos de entrega e qualidade dos materiais utilizados.

Diante do exposto, recomenda-se a adoção do registro de preços como a solução mais adequada, permitindo à Administração Pública garantir a continuidade dos serviços de manutenção da frota, com a flexibilidade necessária para atender às demandas emergenciais e a possibilidade de negociação de melhores condições com os fornecedores selecionados. Essa abordagem não apenas assegura a eficiência e economicidade, mas também atende ao interesse público ao garantir a operacionalidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[11]

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de borracharia, que englobam atividades essenciais para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços incluem conserto, montagem, desmontagem, troca e substituição de pneus, além de vulcanização, alinhamento e balanceamento. A contratação também abrange o fornecimento de válvulas, bicos, acessórios e demais materiais necessários à execução das atividades, garantindo que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso e segurança. A metodologia de execução dos serviços será pautada pela agilidade e eficiência, com a empresa contratada se comprometendo a atender as demandas conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos estabelecidos e realizando um acompanhamento rigoroso da qualidade dos serviços prestados. A integração entre os serviços de borracharia e a manutenção da frota é fundamental para assegurar a continuidade das atividades administrativas e de saúde pública, contribuindo para a eficiência operacional e a economicidade na gestão dos recursos públicos. A solução proposta visa atender plenamente as necessidades administrativas, garantindo a disponibilidade e segurança

[11] Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

dos veículos utilizados em serviços essenciais à população.
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO[12]

Contratação realizada por item ou lote:[13]	Lote

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS[14]
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia visa garantir a manutenção eficiente e contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a operacionalidade dos serviços públicos essenciais. Espera-se, com essa contratação, a redução de custos com manutenção, a minimização de paradas não programadas dos veículos, e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, resultando em maior eficiência administrativa e atendimento adequado às demandas da comunidade. Além disso, a utilização de serviços especializados proporcionará maior segurança e confiabilidade nas operações da frota, contribuindo para a efetividade das ações governamentais e a satisfação das necessidades da população local.
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO[15]
Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES[16]
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

[12] Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

[13] A definição entre a realização de licitação por item ou por lote deve observar os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Como regra geral, sempre que os bens ou serviços puderem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à execução contratual, recomenda-se a divisão do objeto em itens, pois essa sistemática amplia a participação de fornecedores, favorece a concorrência e possibilita que empresas especializadas disputem apenas os itens de seu interesse, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos.
Por outro lado, a contratação por lote é admitida quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento dos itens proporciona benefícios à Administração. Isso ocorre, por exemplo, quando os produtos ou serviços possuem relação de complementaridade, quando a contratação conjunta gera ganhos de escala, reduz custos administrativos, facilita a gestão contratual ou quando a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência, a padronização ou a qualidade do objeto contratado. Nesses casos, o agrupamento dos itens em lote pode representar a solução mais eficiente e econômica para o atendimento da necessidade pública.
Todavia, a formação de lotes não pode ser utilizada de forma indiscriminada. O agrupamento de itens sem relação entre si, ou que resulte em restrição injustificada à competitividade, pode ser considerado irregular pelos órgãos de controle. Assim, a Administração deve demonstrar, nos estudos técnicos e documentos da fase preparatória, que a contratação por lote é mais vantajosa do que a divisão por itens e que não haverá prejuízo à ampla participação dos interessados.
Dessa forma, a escolha entre licitação por item ou por lote deve decorrer de análise técnica devidamente motivada, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor, os custos de gestão contratual e a busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, sempre observando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

[14] Art.18 [...] § 1º, IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

[15] Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

[16] Art.18 [...] § 1º, XI -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS[17]	
Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições previstas para sua execução.	
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO[18]	
Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado.	
14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Responsável:	Jandremo Rafael Belmiro Maciel
Cargo:	Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública
Matrícula:	129563
Local e data da assinatura:	Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
Assinatura eletrônica do Servidor:	JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL:04745711905 Assinado de forma digital por JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL:04745711905 Dados: 2026.11.03 10:30:21 -03'00'

[17] Art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

[18] Art.18 [...] § 1º, XIII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.